



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 03 de maio de 2023

EDITAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023.

EDITAL DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PIANCÓ PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES MANDATO 2023/2025

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Piancó, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 1458/2022, torna público, a abertura de PROCESSO DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR de seus membros para o biênio 2023/2025, designados para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, respeitando ao disposto do Artigo 7º da Lei Municipal 1458/22, com o objetivo do preenchimento de VAGAS REMANESCENTES para composição de novos Colegiados.

Artigo 1º - O processo de eleição complementar em curso destina-se ao preenchimento de 10 vagas remanescentes para conselheiros no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Piancó, sendo 05 vagas para membro titular e 05 vagas para membros suplentes, sendo ambas as funções reconhecidas como atividades de relevância públicas não remuneradas.

Art. 2º – As eleições dos membros do novo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Piancó, Paraíba, reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Portal da Prefeitura Municipal de Piancó em <http://pianco.pb.gov.br/>, no mural de avisos na sede dos Conselhos e no Mural de avisos das Secretárias Municipal de Educação de Piancó.

DAS VAGAS

Art 3º. – De acordo com a Lei nº 1458/2022, artigo 6º, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é composto pelos seguintes membros:

- I- Cinco (5) membros e respectivos suplentes, representando o Poder Executivo Público indicados pelos seguintes órgãos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 03 de maio de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

-
- a) Gabinete do prefeito;
 - b) Secretária Municipal de Educação e Esportes;
 - c) Secretária de Saúde;
 - d) Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
 - e) Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária.
- II-** Três (3) membros e respectivos suplentes representantes de instituições não governamentais atuantes no atendimento e ou defesas dos direitos das pessoas com deficiência, que trabalham direta ou indiretamente.
- III-** Dois (2) membros e respectivos suplentes, de pessoas com deficiência devidamente inscrita no Cadastro Municipal das Pessoas com Deficiências.

Contemplando o objeto do presente edital os incisos II e III, acima citados.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º – Após as escolhas, cada segmento deverá encaminhar seus representantes para o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Piancó, via ofício, acompanhado de ata de assembléia geral específica e xerox de carteira de identidade (RG), Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), Comprovante de Residência, e-mail e telefone para contato.

Art. 5º – O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deverá dá ciência do presente Edital a todos os interessados, incentivando a participação no Processo Eleitoral.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 03 de maio de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

DA ELEIÇÃO

Art. 6º – A indicação dos candidatos e a eleição dos membros de cada segmento será realizada em assembléia designada especialmente para esta finalidade.

Parágrafo Único – a eleição se dará na forma a ser definida pelas entidades em sua respectiva assembléia geral.

Art. 7º– Será de responsabilidade da Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a confecção da ata e integridade da frequência do processo eleitoral, devendo ser assinada pelos presentes no ato da proclamação do resultado.

Art. 8º – De acordo com o Artigo 7º da Lei Municipal Nº 1458/2022, o mandato dos membros dos conselheiros governamentais e não governamentais será de 02 (dois) anos, sendo que o mesmo conselheiro terá direito a uma recondução subsequente.

DA POSSE DOS CONSELHEIROS

Art 9º – A Solenidade de Posse dos eleitos será no dia 06 de junho de 2023, às 10:00h, na Sede dos Conselhos, rua Valdemar Costa, s/nº, centro, Piancó-PB.

O presente edital entra em vigor na sua data de publicação.

Piancó-PB, 03 de maio de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 03 de maio de 2023

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Piancó

NOVOS
DIAS.
UM NOVO
TEMPO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Thalyta Claro da Silva

Thalyta Claro da Silva
Membro da Comissão Eleitoral Provisória

Maria Aparecida Vicente da Silva Ferreira

Maria Aparecida Vicente da Silva Ferreira
Membro da Comissão Eleitoral Provisória

Maria Lacerda de Farias

Maria Lacerda de Farias
Membro da Comissão Eleitoral Provisória